



LEI Nº 1009/1992

“Aprova Loteamento.”

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento de propriedade do Sr. Antônio de Assis Pena Neto, localizado no zona urbana nesta cidade, cuja Planta fica fazendo parte integrante desta Lei.

Parágrafo único - Considerando o alcance social deste Loteamento, ficam por esta Lei, dispensadas as exigências contidas nos artigos 6º e 7º da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979 na forma de que dispõe o artigo 8º desta mesma Lei Federal.

Art. 2º - Ficam, no entanto, as obrigações do proprietário cumprir as demais exigências legais vigentes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, em 07 de dezembro de 1992.

Arnado de Oliveira Resende
Prefeito Municipal

